



Publicação: 28/10/14
DJe: 27/10/14
(* Retificação: 30/10/14
DJe: 29/10/14

RESOLUÇÃO Nº 779/2014
(Revogada pela [Resolução do Órgão Especial nº 955/2020](#))

Altera a [Resolução nº 656](#), de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre as atribuições e os requisitos para provimento dos cargos comissionados dos quadros de pessoal da justiça de primeiro grau.

~~O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO que as [Leis nº 20.842](#) e [nº 20.865](#), ambas de 2013, criaram cargos de provimento em comissão nos quadros de pessoal da justiça de primeiro grau;~~

~~CONSIDERANDO que a [Lei Complementar nº 59](#), de 2001, em seu art. 251, §1º, determina ao Órgão Especial estabelecer a lotação e as atribuições desses cargos;~~

~~CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.14.027.488-7/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial, em sessões realizadas nos dias 27 de agosto e 22 de outubro de 2014,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O art. 1º da [Resolução nº 656](#), de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos comissionados e das funções de confiança dos quadros de pessoal da justiça de primeiro grau são os constantes desta Resolução.”.~~

~~Art. 2º O art. 8º da [Resolução nº 656](#), de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 8º São atribuições do Assessor de Juiz:~~

~~I - assessorar o juiz de direito no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos, de modo a facilitar a tramitação processual e subsidiar a elaboração de sentença;~~

~~II - elaborar relatórios, despachos, termos de acordo e minutas de decisões interlocutórias e sentenças, bem como outros documentos a serem expedidos pelo juiz de direito;~~

~~III - manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função jurisdicional;~~

~~IV - auxiliar os juízes de direito no desempenho das atividades administrativas da vara;~~

~~V - exercer outras tarefas afins.”.~~

~~Art. 3º Ficam acrescidos à [Resolução nº 656](#), de 2011, os artigos 3º-A, 3º-B, 8º-A e 8º-B, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º-A. São atribuições do cargo de Gerente de Contadoria:~~

~~I - planejar a atuação da contadoria-tesouraria e coordenar a execução de suas atividades;~~

~~II - realizar a distribuição de feitos e respectiva publicação;~~

~~III - racionalizar e otimizar os processos de trabalhos inerentes às atribuições sob sua responsabilidade;~~

~~IV - executar outras atividades correlatas.”~~

~~“Art. 3º-B. São atribuições do cargo de Gerente de Secretaria:~~

~~I - exercer as atribuições de escrivão judicial, previstas na legislação processual;~~

~~II - planejar a atuação da secretaria de juízo e coordenar a execução de suas atividades;~~

~~III - assegurar a interação com os juízes de direito, para que as metas fixadas sejam alcançadas;~~

~~IV - racionalizar e otimizar os processos de trabalhos inerentes às atribuições sob sua responsabilidade;~~

~~V - exercer outras atividades correlatas.”~~

~~“Art. 8º-A. Os ocupantes das funções de confiança de assessoramento de juiz de direito têm como atribuições específicas, além daquelas previstas para seu cargo de provimento efetivo:~~

~~I - realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, para serem utilizadas nos trabalhos sentenciais;~~

~~II - elaborar minutas de relatórios, despachos, termos de acordo e outros documentos a serem expedidos pelo juiz de direito;~~

~~III - auxiliar os juízes de direito no desempenho das atividades administrativas da vara;~~

~~IV - exercer outras tarefas afins.”~~

~~“Art. 8º-B A jornada de trabalho do ocupante da função de confiança de assessoramento de juiz de direito, será de quarenta horas semanais.”~~

~~Art. 4º O inciso I do art. 9º da [Resolução nº 656](#), de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 9º [...]~~

~~I - bacharelado em Direito para os cargos de Diretor da Central de Mandados, Gerente de Secretaria, Comissário de Menores Coordenador IV, Assessor II e Assessor de Juiz;~~

~~[...]”~~

~~Art. 5º Ficam acrescentados ao art. 9º da [Resolução nº 656](#), de 2011, o inciso III e o parágrafo único que se seguem, renumerando-se o atual inciso III como inciso IV:~~

~~“Art. 9º [...]~~

~~III - bacharelado em Direito, em Ciências Contábeis ou em Economia para o cargo de Gerente de Contadoria.~~

~~Parágrafo único. As funções de confiança de assessoramento de juiz de direito previstas na [Lei nº 20.842](#), de 6 de agosto de 2013, são privativas de bacharéis em direito e serão exercidas por servidor ocupante de cargo efetivo de Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário D, C, B ou A, de Agente Judiciário D, C, B ou A ou de Oficial de Apoio Judicial D, C, B (sem função gerencial) ou A, indicado por juiz de direito entre os servidores lotados na comarca onde exercerá a função.”~~

~~Art. 6º A Ementa da [Resolução nº 656](#), de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Dispõe sobre as atribuições e requisitos para provimento dos cargos comissionados e das funções de confiança dos quadros de pessoal da justiça de primeiro grau.”~~

~~Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.~~

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente

(*) ERRATA

~~Resolução nº 779, de 27 de outubro de 2014, que altera a Resolução nº 656, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre as atribuições e os requisitos para provimento dos cargos comissionados dos quadros de pessoal da justiça de primeiro grau.~~

~~Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 201, do dia 27 de outubro de 2014, na pág. 3, **onde se lê:**~~

~~“Art. 5º Ficam acrescentados ao art. 9º da Resolução nº 656, de 2011, o inciso III e o parágrafo único que se seguem, a vigorarem com a seguinte redação:”, **leia-se:**~~

~~“Art. 5º Ficam acrescentados ao art. 9º da Resolução nº 656, de 2011, o inciso III e o parágrafo único que se seguem, renumerando-se o atual inciso III como inciso IV:”.~~